

# Folha Informativa SRAA

2025-12-09

## LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u><a href="#">Regulamento (UE) 2025/2473</a></u>	2025.12.08	Comissão Europeia	Altera o anexo IV do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de <i>Betabaculovirus phoperculellae</i> , ferro elementar e óleo de colza no interior e à superfície de determinados produtos.
<u><a href="#">Decisão de Execução (UE) 2025/2470</a></u>	2025.12.08	Comissão Europeia	Altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2023/2447 relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros.
<u><a href="#">Regulamento de Execução (UE) 2025/2515</a></u>	2025.12.09	Comissão Europeia	Altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas ao Canadá, aos Estados Unidos e ao Reino Unido nas listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça.

## OUTROS ASSUNTOS



República Portuguesa

### Notícias

#### ❖ Atualizações do Regulamento Desflorestação da UE

A Comissão congratula-se com o acordo político provisório alcançado esta noite entre o Parlamento Europeu e o Conselho sobre a [proposta da Comissão de alterações específicas do Regulamento Desflorestação da UE \(EUDR\)](#), uma vez que garante clareza e previsibilidade quanto à entrada em vigor e aos requisitos aplicáveis aos operadores económicos.

As alterações acordadas reduzirão a carga de dados no sistema informático, para que este seja capaz de tratar as declarações de diligência devida esperadas e as declarações simplificadas apresentadas por todos os operadores. Tal proporcionará um sistema informático que funcione bem, o que é necessário para uma aplicação harmoniosa do Regulamento Desflorestação. Temos agora de assegurar que o Regulamento Desflorestação produz resultados no terreno. Representar 10 % das emissões mundiais de gases com efeito de estufa, a desflorestação e a degradação florestal a nível mundial é um dos desafios mais urgentes do nosso tempo.

#### ✓ Principais medidas

O acordo político provisório inclui os seguintes elementos fundamentais:

- Um ano adicional para os preparativos dos operadores económicos antes da entrada em vigor do Regulamento Desflorestação:
  - A entrada em vigor foi fixada em 30 de dezembro de 2026 para os grandes e médios operadores;

# Folha Informativa SRAA

2025-12-09

## Notícias

- Para os micro e pequenos operadores, a entrada em vigor é em 30 de junho de 2027;
- Para os micro e pequenos operadores já abrangidos pelo Regulamento da UE sobre a madeira (EUTR), a entrada em vigor será em 30 de dezembro de 2026.
- **Obrigações simplificadas para os operadores e comerciantes a jusante:** Estes operadores e comerciantes deixarão de ter de apresentar declarações de diligência devida, nem de transmitir os números de referência mais adiante na cadeia de abastecimento. Apenas o primeiro interveniente a jusante recolherá um número de referência do dever de diligência.
- **Uma declaração única simplificada para os micro e pequenos operadores primários de países de baixo risco.** Substitui a anterior necessidade de apresentação de declarações de diligência devida no sistema informático. Se as informações exigidas já estiverem disponíveis em bases de dados criadas ao abrigo da legislação da UE ou dos Estados-Membros e os Estados-Membros disponibilizarem os dados pertinentes no sistema informático do Regulamento Desflorestação, os micro e pequenos operadores primários estão isentos da apresentação da declaração simplificada.
- **A supressão de livros, jornais e material impresso** do âmbito de aplicação do Regulamento Desflorestação.

✓ **Próximas etapas**

O Parlamento Europeu e o Conselho terão agora de adotar formalmente as alterações específicas do Regulamento Desflorestação da UE antes de este poder entrar em vigor.

✓ **Antecedentes**

O Regulamento Desflorestação da UE visa assegurar que um conjunto de bens essenciais colocados no mercado da UE deixe de contribuir para a desflorestação e a degradação florestal na UE e no resto do mundo. A desflorestação e a degradação florestal são importantes motores das alterações climáticas e da perda de biodiversidade — os dois principais desafios ambientais do nosso tempo. A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) [estima](#) que 420 milhões de hectares de floresta — uma área superior à da União Europeia — foram perdidos devido à desflorestação entre 1990 e 2020.

Desde a entrada em vigor do Regulamento Desflorestação, em junho de 2023, a Comissão tem trabalhado sistematicamente com as partes interessadas sobre a forma de facilitar uma aplicação simples, justa e eficiente em termos de custos do Regulamento Desflorestação. Nos últimos anos, a Comissão centrou-se na criação do quadro necessário para que o Regulamento Desflorestação entre em vigor, nomeadamente através de [orientações adicionais e](#) de documentos de perguntas frequentes publicados em abril de 2025, bem como do [Regulamento de Execução relativo à avaliação comparativa](#) publicado em maio de 2025.

A Comissão também evidenciou esforços [de simplificação sob diferentes ângulos](#), o que, de acordo com as estimativas, conduziria a uma redução de 30 % dos custos e encargos administrativos para as empresas.

Em dezembro de 2024, [a União Europeia concedeu um período adicional de introdução progressiva de 12 meses](#), tornando a legislação aplicável em 30 de dezembro de 2025 para as grandes e médias empresas e em 30 de junho de 2026 para as micro e pequenas empresas.

✓ **Para mais informações**

[Quadro Estratégico para o Empenhamento na Cooperação Internacional](#)

[Aplicação do Regulamento Desflorestação da UE](#)

**Fonte - [Atualizações do Regulamento Desflorestação da UE – DGAV](#)**

❖ **Abertura de Consulta Pública – Plano de Ação Nacional para o Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos 2025-2030 (2.ª Revisão)**

A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) informa que se encontra aberta, pelo período de 30 dias, a partir de 9 de dezembro, a consulta pública sobre a nova versão do [Plano de Ação Nacional para o Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos 2025-2030 \(2.ª revisão\)](#).

# Folha Informativa SRAA

2025-12-09

## Notícias

A revisão do Plano foi conduzida por um Grupo de Trabalho formalizado ao abrigo do [Despacho n.º 14507/2025](#), de 5 de dezembro, que reuniu representantes de serviços e organismos públicos, associações do setor e personalidades de reconhecido mérito na matéria, assegurando uma abordagem pluridisciplinar e abrangente para a definição das medidas e objetivos do Plano.

Todos os interessados poderão apresentar os seus comentários e contributos, utilizando para o efeito o ficheiro de comentários [Quadro de comentários PANUSPF 2025-2030.docx](#), disponível para download na página da DGAV. Os comentários devidamente preenchidos deverão ser enviados para o endereço de e-mail: [uso.sustentavel@dgav.pt](mailto:uso.sustentavel@dgav.pt).

O Plano de Ação Nacional para o Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos 2025-2030 pode ser consultado na página da DGAV: [Produtos-fitofarmacêuticos/uso-sustentavel-dos-produtos-fitofarmacêuticos/](#)

A participação de todos é fundamental para a construção de um plano que promova o uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos em Portugal.

Para mais informações, consulte a secção de notícias em [www.dgav.pt](http://www.dgav.pt).

**Fonte** - [Abertura de Consulta Pública – Plano de Ação Nacional para o Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos 2025-2030 \(2.ª Revisão\) – DGAV](#)

## Eventos

### ❖ Sessão Temática online “Do Resíduo ao Biometano” – 16 de dezembro

#### Transformar Subprodutos e Resíduos em Energia Sustentável!

O Bioref – Laboratório Colaborativo para as Biorrefinarias e a CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal convidam-no(a) a participar numa sessão de esclarecimento sobre a oportunidade de conversão de resíduos orgânicos e subprodutos em Biometano.

#### Em destaque:

- ✓ Benefícios do biometano e o seu papel na transição energética em Portugal
- ✓ Matérias-primas e tecnologias de conversão
- ✓ Potenciais de valorização de resíduos e subprodutos agrícolas e florestais
- ✓ Como o Bioref apoia a implementação de soluções de biorrefinaria e biometano, acelerando a transição energética do país

[🔗 Inscreva-se e descubra como os resíduos podem gerar energia limpa e novas oportunidades para o setor agrícola!](#)

**Fonte** - [Sessão Temática online “Do Resíduo ao Biometano” - 16 de dezembro - Agroportal](#)

# Folha Informativa SRAA

2025-12-09



União Europeia



## Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente ao seguinte [PROJETO DE ATO](#):

### **ATENÇÃO: O PERÍODO PARA A APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA HOJE DIA 9 DE DEZEMBRO**

✓ **Título: Circulação sem caráter comercial de animais de companhia (regras pormenorizadas)**

**Sumário:** Esta iniciativa estabelecerá regras pormenorizadas no que diz respeito aos requisitos de saúde animal aplicáveis aos animais de companhia que circulam com os seus proprietários, por razões não comerciais, de um país da UE para outro país da UE e de um país terceiro para um país da UE.

**Período para comentários: 11 de novembro de 2025 até 9 de dezembro de 2025**

**Link:** [Circulação sem caráter comercial de animais de companhia \(regras pormenorizadas\)](#)

### **ATENÇÃO: O PERÍODO PARA A APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 11 DE DEZEMBRO**

✓ **Título: Simplificação da PAC — fim da obrigação de registar os produtos fitofarmacêuticos na aplicação geoespacial**

**Sumário:** No âmbito da proposta de simplificação da política agrícola comum, esta iniciativa visa reduzir os encargos administrativos para os agricultores, pondo fim à obrigação de registar os produtos fitofarmacêuticos na aplicação geoespacial.

No entanto, os agricultores terão de continuar a manter registos da utilização de produtos fitofarmacêuticos (em formato digital ou em papel).

A proposta alinha igualmente as referências jurídicas relacionadas com o sistema integrado de gestão e de controlo.

**Período para comentários: 13 de novembro de 2025 até 11 de dezembro de 2025**

**Link:** [Simplificação da PAC — fim da obrigação de registar os produtos fitofarmacêuticos na aplicação geoespacial](#)

### **ATENÇÃO: O PERÍODO PARA A APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 11 DE DEZEMBRO**

✓ **Título: Avaliação da qualidade do sistema de vigilância de superfícies: limitação às condições de elegibilidade monitorizáveis (satélites do Copernicus)**

**Sumário:** Esta iniciativa limita a avaliação da qualidade do sistema de vigilância de superfícies às condições de elegibilidade monitorizadas a partir dos dados dos satélites Sentinel do Copernicus ou de outros dados de valor pelo menos equivalente. Para os agricultores, conduzirá igualmente a uma redução das visitas no local relacionadas com a avaliação da qualidade.

A proposta atualizará as referências jurídicas relativas à avaliação da qualidade do sistema integrado de gestão e de controlo, em consonância com a proposta de simplificação da PAC apresentada pela Comissão em maio de 2025.

**Período para comentários: 13 de novembro de 2025 até 11 de dezembro de 2025**

**Link:** [Avaliação da qualidade do sistema de vigilância de superfícies: limitação às condições de elegibilidade monitorizáveis \(satélites do Copernicus\)](#)

# Folha Informativa SRAA

2025-12-09



## Notícias do Parlamento Europeu

### ❖ Acordo de simplificação da PAC

As regras atuais da política agrícola comum (PAC) entraram em vigor em 2023. Foram alteradas em 2024, na sequência de protestos dos agricultores, e estão agora a ser novamente alteradas, no âmbito dos esforços globais de simplificação da Comissão Europeia. Durante a sessão plenária de dezembro, o Parlamento deverá votar o texto resultante do acordo provisório alcançado com o Conselho sobre este dossier.

Fichas temáticas da UE: [Acordo de simplificação da PAC](#)

Fonte - [CAP simplification agreement | Think Tank | Parlamento Europeu](#)

### ❖ Regulamento relativo à política agrícola comum para o período de 2028 a 2034

Uma vez que as regras atuais da política agrícola comum (PAC) da UE expiram no final de 2027, a Comissão Europeia propõe novas regras da PAC que se aplicariam durante o próximo quadro financeiro plurianual (QFP). A proposta faz parte da dupla tentativa da Comissão de tornar o orçamento global da UE (ou seja, o QFP) mais flexível, com um número menor de programas e, ao mesmo tempo, ter em conta as críticas às regras atuais da PAC, que têm sido alvo de protestos dos agricultores quase desde o início da sua aplicação. De acordo com as propostas, a PAC deixaria de ter um orçamento separado, sendo integrada no novo fundo de parcerias nacionais e regionais (FPNR). O FPNR incluiria um orçamento reservado apenas para algumas medidas da PAC, enquanto o restante teria de ser coberto pela parte do fundo que os Estados-Membros teriam de utilizar também para outras áreas.

Fichas temáticas da UE: [Regulamento relativo à política agrícola comum para o período de 2028 a 2034](#)

Fonte - [Regulation on the common agricultural policy for the period 2028 to 2034 | Think Tank | Parlamento Europeu](#)

### ❖ Alterações ao Regulamento OCM (PAC 2028-2034)

O quadro financeiro plurianual (QFP) para o período 2028-2034, proposto pela Comissão Europeia, inclui um regulamento que cria um Fundo de Parceria Nacional e Regional (FPNR) que reunirá a maior parte dos fundos da UE existentes, incluindo o apoio à agricultura e à política agrícola comum (PAC). O Regulamento n.º 1308/2013 (Regulamento OCM) estabelece regras para a organização comum dos mercados dos produtos agrícolas, incluindo medidas atualmente financiadas ao abrigo da PAC. De acordo com o novo QFP proposto, o apoio financeiro a estas medidas seria regido pelo novo Regulamento NRPF. Tendo isso em conta, é necessário alterar e atualizar certas disposições do Regulamento OCM e integrar no Regulamento OCM algumas disposições atualmente incluídas noutras atos. Na proposta apresentada em 16 de julho de 2025, a Comissão procede a esses alinhamentos e introduz ainda outras alterações destinadas a atualizar as disposições, a fim de refletir a evolução em alguns domínios políticos.

Fichas temáticas da UE: [Alterações ao Regulamento OCM \(PAC 2028-2034\)](#)

Fonte - [Amendments to the CMO Regulation \(CAP 2028-2034\) | Think Tank | Parlamento Europeu](#)

### ❖ Avaliação da política de promoção agroalimentar da UE: perspetivas e lições aprendidas

O presente estudo do EPRS intitulado «Avaliação da aplicação europeia» tem por objetivo informar os trabalhos em curso da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural do Parlamento Europeu sobre um relatório de iniciativa (2025/2089(INI)) relativo à aplicação do Regulamento n.º 1144/2014 sobre a política de promoção agrícola da UE. O estudo é composto por duas partes. A primeira parte é uma introdução da Unidade de Avaliação *Ex post* do EPRS, que apresenta o contexto, a metodologia e a contribuição do estudo para a elaboração de políticas parlamentares e da UE e para a agenda da UE em matéria

# Folha Informativa SRAA

2025-12-09



## Notícias do Parlamento Europeu

de melhoria da regulamentação. A segunda parte é um estudo abrangente do regulamento realizado por uma equipa de peritos externos, que avalia a eficácia, a eficiência, a relevância, a coerência e o valor acrescentado da política na UE e nos mercados terceiros durante o período 2015-2025. Conclui que a política deve continuar, com recomendações relevantes no contexto da política agrícola comum pós-2027 e para o melhor funcionamento da política de promoção agroalimentar da UE.

Estudo: [Avaliação da política de promoção agroalimentar da UE: perspetivas e lições aprendidas](#)

Fonte - [Evaluation of EU agri-food promotion policy: Insights and lessons learnt | Think Tank | Parlamento Europeu](#)



## Notícias do Conselho

### ❖ Conselho e Parlamento chegam a acordo provisório para melhorar a qualidade do material reprodutivo florestal e apoiar a inovação no setor de sementes da UE

O Conselho e o Parlamento Europeu chegaram a um acordo provisório para melhorar a qualidade e a disponibilidade do material reprodutivo florestal. O regulamento visa apoiar a inovação e a competitividade do setor de sementes da UE, enquanto aborda os desafios relacionados com a sustentabilidade, a biodiversidade e o clima.

O material reprodutivo florestal (MRF) refere-se a sementes, plantas e partes de plantas, e é utilizado para a criação de novas florestas, para a reflorestação e para outros tipos de plantação de árvores, contribuindo para diferentes objetivos, incluindo a conservação da biodiversidade, a adaptação às alterações climáticas, a atenuação das alterações climáticas e a conservação dos recursos genéticos florestais.

“O acordo de hoje representa um passo importante no sentido de reforçar a sustentabilidade e a resiliência das florestas europeias. Este acordo não só apoia a competitividade do setor das sementes da UE, como também proporciona aos Estados-Membros instrumentos para uma melhor gestão florestal, rendimentos mais elevados e sustentabilidade económica a longo prazo. Estamos a alinhar práticas baseadas na ciência com regulamentações robustas.” - Jacob Jensen, Ministro dinamarquês da Alimentação, Agricultura e Pescas

#### ✓ Principais elementos do acordo

O acordo provisório sobre o FRM mantém os princípios existentes de aprovação do «material de base» e certificação do FRM colhido antes da sua colocação no mercado. Ao abrigo do quadro proposto, os Estados-Membros seriam obrigados a incluir o material de base aprovado no seu território nos registos nacionais, devendo a Comissão publicar uma lista à escala da UE para garantir a rastreabilidade total. Além disso, o regulamento introduz a possibilidade de os Estados-Membros autorizarem os operadores profissionais a aprovar o material de base sob a supervisão oficial das autoridades competentes. No entanto, a inclusão desse material de base no registo nacional continua a ser deixada ao critério das autoridades competentes.

Em conformidade com a proposta, seria dada maior ênfase à avaliação das características de sustentabilidade do material de base. Na prática, o material de base seria submetido a uma avaliação para determinar as características que contribuem para a resiliência florestal, tais como a tolerância a pragas ou uma melhor adaptação às condições climáticas locais.

O acordo dá maior ênfase aos processos de produção inovadores, às ferramentas digitais e às técnicas biomoleculares. Inclui igualmente:

#### ✓ Um sistema de controlo harmonizado e eficiente

O novo regulamento incluirá o seu próprio quadro de controlo personalizado, garantindo uma supervisão coerente e fiável, enquanto reduz os encargos administrativos e financeiros. Isto inclui regras sobre as autoridades designadas, os seus poderes, recursos financeiros e elementos selecionados do regulamento relativo aos controlos oficiais (2017/625), tais como: transparência, tarefas delegadas, certificação, confidencialidade e formação do pessoal, a fim de garantir a coerência entre os Estados-Membros.

# Folha Informativa SRAA

2025-12-09



## Notícias do Conselho

### ✓ Planos nacionais de contingência

A fim de reforçar a capacidade da Europa para responder a crises como tempestades, incêndios ou surtos de pragas, a Comissão propôs planos nacionais de contingência para ajudar a garantir o abastecimento de MFR. No acordo negociado, estes planos serão voluntários e seguirão requisitos simplificados, aliviando a carga administrativa e garantindo simultaneamente a preparação e a capacidade nos casos em que os Estados-Membros o considerem necessário.

### ✓ Lista alargada de espécies arbóreas

A fim de reforçar ainda mais a qualidade do material reprodutivo florestal na União, a lista de espécies arbóreas abrangidas pelo regulamento foi alargada. Os Estados-Membros podem aplicar medidas mais rigorosas ou mais leves às espécies não incluídas no anexo I do regulamento, o que permite uma certa flexibilidade para refletir as realidades florestais nacionais.

### ✓ Obrigações dos operadores

Os operadores profissionais devem estar registados, manter registos adequados dos fornecedores e compradores, garantir a rastreabilidade e identificação completas do FRM ao longo da produção e comercialização e fornecer aos utilizadores informações relevantes sobre o material específico.

### ✓ Próximos passos

O acordo provisório será agora aprovado pelo Conselho e pelo Parlamento, antes de ser formalmente adotado e entrar em vigor.

### ✓ Contexto

A Comissão apresentou uma proposta em julho de 2023 que visa garantir a disponibilidade de FRM de alta qualidade e a manutenção da competitividade do setor. O regulamento FRM também contribuirá para a meta da UE de plantar pelo menos três mil milhões de árvores adicionais até 2030 no âmbito da estratégia de biodiversidade, bem como para o desenvolvimento da bioeconomia.

Paralelamente, a Comissão também propôs novas regras para a produção e comercialização de material reprodutivo vegetal.

- [Mandato de negociação do Conselho](#)
- [Proposta da Comissão](#)

**Fonte** - [Council and Parliament reach provisional deal to boost the quality of forest reproductive material and support EU seed sector innovation - Consilium](#)